



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI N.º 60/2002**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 60/2002, de autoria do Chefe do Executivo que, “*Autoriza o Prefeito Municipal de Indianópolis a doar o imóvel que menciona*”, conta com dez artigos, incluindo o que trata do marco inicial da vigência do texto normativo em questão.

Distribuído, inicialmente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em referência visa autorizar o Município a doar imóvel para a empresa Flamel Alimentos Ltda com destinação exclusiva à construção, implantação e funcionamento de uma indústria de laticínios.

O imóvel proposto para doação não foi objeto de licitação, em razão desta empresa ter manifestado interesse em instalar-se urgentemente neste Município, com projeto bastante viável e de implantação rápida e que atende os interesses municipais.

De acordo com relatório anexado ao projeto, a partir do início da obra, alguns benefícios já poderão ser contabilizados, tais como: contratação de mão-de-obra, aumento na arrecadação de impostos, aquisição de matéria prima no Município, entre outros.

Observa-se que a matéria em apreço prevê a reversão do bem objeto da doação ao patrimônio público, caso o interesse público não mais se verifique, conforme previsto no art. 92, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

Salientamos, finalmente, que o referido projeto não viola as disposições da Lei Complementar n.º 101/2002 por não gerar despesa.

CONCLUSÃO

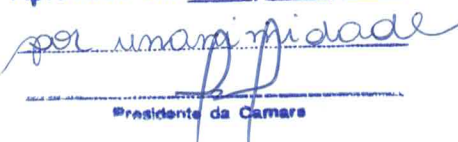
Em face do exposto, a Comissão, acolhe o voto do Relator e conclui, pela normal tramitação do Projeto de Lei n.º 60/2002.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2002.


José Joaquim Pinto
Presidente/Relator


Adailton Borges Amaro
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 8, 4 02
per unanimidade

Presidente da Câmara